

PROGRAMA DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL ANUAL – RVA DOS DIRIGENTES DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EXERCÍCIO 2023

1. Disposições Gerais e Legais:

A Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest/MGI), por meio dos Ofícios Circulares SEI nº 3465/2022/ME, de 14 de setembro de 2022, e nº 289/2023/MGI, de 14 de abril de 2023, definiu orientações gerais para fins de elaboração do Programa de Remuneração Variável Anual (RVA) dos Membros da Diretoria Executiva das Empresas Estatais, com base no Decreto nº 11.437/2023, Anexo I, art. 36, inciso VI, alínea “i” e no Decreto nº 8.945/2016, art. 37, §5º, a seguir:

- **Decreto nº 11.437/2023** – “À Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais compete:
VI - manifestar-se sobre os seguintes assuntos relacionados às empresas estatais:
i) remuneração, incluída a parcela variável, dos administradores, dos liquidantes, dos Conselheiros e dos demais membros estatutários remunerados, em empresa estatal cuja maioria do capital votante pertença diretamente à União;
- **Decreto nº 8.945/2016** - “O atendimento das metas e dos resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo deverá gerar reflexo financeiro para os Diretores das empresas estatais, inclusive nas empresas dependentes ou deficitárias, sob forma de remuneração variável...”

O Programa tem o objetivo de servir como mecanismo de estímulo à Diretoria Executiva para alcançar metas desafiadoras vinculadas ao planejamento estratégico da Empresa, de forma a maximizar o resultado econômico e de políticas públicas e gerar maior retorno aos acionistas e à sociedade.

O Programa de RVA 2023 contempla duas modalidades definidas como: Programa I e Programa II, devendo as empresas estatais optar por apenas um dos Programas e apresentar a proposta à Sest.

Programa I: Está concebido com base no disposto no art. 152 da Lei nº 6.404/76, dentre outras normas, nos seguintes termos:

- I – não se aplica às empresas estatais federais dependentes do Tesouro Nacional;
- II - não pode ultrapassar a remuneração anual dos administradores, nem 0,1 (um décimo) dos lucros, prevalecendo o que for menor; e
- III - só pode ser acionado caso as seguintes condições cumulativas sejam satisfeitas:
 - a) apurar lucro líquido no exercício, nos termos do art. 191 da Lei nº 6.404/1976;
 - b) atribuir aos acionistas o dividendo mínimo obrigatório referente ao ano-base até 31 de dezembro de 2024;
 - c) ter autorização do montante pela assembleia geral;
 - d) ter o programa aprovado por esta Secretaria; e
 - e) efetuar o pagamento, se for devido, do programa de participação nos lucros ou resultados do mesmo ano base, aos seus empregados.

Programa II – Aplica-se:

- a) às empresas estatais federais dependentes do Tesouro Nacional; e
 - b) às empresas estatais federais não dependentes do Tesouro Nacional que não têm expectativa de atender a todas as condições necessárias para o Programa I.
- II - não pode ser adotado pelas empresas estatais federais que adotarem o Programa I;
- e
- III - não pode superar, anualmente, uma vez e meia o honorário fixo mensal pago ao membro da Diretoria Executiva.

A Empresa Brasil de Comunicação – EBC, empresa pública, instituída pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, com as modificações introduzidas pela Lei nº 13.417, de 1º de março de 2017, dependente do Tesouro Nacional, **está enquadrada no Programa II**, conforme detalhado abaixo:

2. Indicadores e Descrições:

Os Indicadores são distribuídos em 3 dimensões: Econômico-Financeira; Política Pública; e Governança, Conformidade e Transparência e deverão observar as seguintes disposições:

- a) os indicadores deverão ser baseados em dados e fontes acessíveis e fidedignas, discriminando-se as rubricas/componentes que compõem a fórmula de cálculo;
- b) a base de dados deverá prioritariamente ter como fonte os dados publicados nas demonstrações financeiras;
- c) as dimensões de política públicas e econômico-financeira deverão ter pesos de 50% e 40%, respectivamente;
- d) a dimensão de governança, conformidade e transparência, deverá contemplar o Indicador de Conformidade Sest – ICSest, com peso mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dessa dimensão, sem prejuízo da existência de outros indicadores nessa dimensão;
- e) não serão aceitos indicadores que demonstrem o atendimento de algum requisito legal, ou seja, que já teriam que ser cumpridos independentemente de haver Programa de RVA; e
- f) considerando o disposto nos arts. 25, II, e 26, II, do Decreto-Lei nº 200, de 25.2.1967, cabe ao ministério supervisor, além da análise e encaminhamento do Programa, manifestar-se, especificamente, sobre a adequação, a relevância e as metas dos indicadores que compõem a dimensão de políticas públicas.

A EBC propôs os seguintes indicadores, de acordo com os critérios, as recomendações e os gatilhos disponibilizados pela Sest para o ano de 2023:

DIMENSÕES	INDICADOR	SINAL	UNIDADE DE MEDIDA	PESO	FÓRMULA DE CÁLCULO	DESCRIÇÃO DE INDICADORES	FONTE DE DADOS	RELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	GATILHOS
Econômico Financeiro (40%)	Despesas Gerais e Administrativa – Serviços de Terceiros	-	R\$ (Milhões)	10%	Somatório das despesas com serviços de terceiros	Total de despesas com Serviços de Terceiros	Demonstração do Resultado do Exercício - DRE	Vinculação direta aos resultados do Objetivo Estratégico: Racionalizar os custos	-
	Receita Operacional - Serviços de Comunicação	+	R\$ (Milhões)	30%	Somatório das receitas faturadas com os serviços de comunicação	Total de Receitas Faturadas com os Serviços de Comunicação	Demonstrações Resultados do Exercício - DRE	Vinculação direta aos resultados do Objetivo Estratégico: Fortalecer as receitas e o portfólio de produtos e serviços	
Políticas Públicas (50%)	Índice de Cobertura da Radiodifusão - TV Digital (Capitais)	+	Unidade	30%	Números de capitais atendidas com o sinal de TV Digital da EBC	Total de capitais alcançadas com TV Digital até 2023	PPA 2020-2023	Vinculação direta aos resultados do Objetivo Estratégico: Ampliar o alcance da TV e Rádio, por meio da estrutura própria ou de afiliadas	Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República define o nível mínimo de atingimento
	Índice de Cobertura da Radiodifusão - Rádio FM (Capitais)	+	Unidade	20%	Números de capitais atendidas com o sinal de Rádio FM da EBC	Total de capitais alcançadas com Rádio FM até 2023	PPA 2020-2023		
Governança, Conformidade e Transparência (10%)	Indicador de Conformidade Sest (IC-Sest)	+	Unidade	10%	Aplicação de descontos na pontuação referente as entregas para SEST com base nos prazos e qualidade. (metodologia SEST)	Cumprimento dos Prazos estabelecidos pela SEST e avaliação da qualidade da informação	Metodologia SEST	Vinculação direta aos resultados do Objetivo Estratégico: Aprimorar a gestão organizacional e de pessoas	Metodologia Sest

Cabe esclarecer que o Indicador do ICSEST é o único da Dimensão “Governança, Conformidade e Transparência”. Por isso, contempla 100% dos 10% do peso desta dimensão, atendendo a alínea “d”, item 2 deste Programa.

Os indicadores propostos possuem relação direta com os objetivos que constam no Planejamento Estratégico 2023-2027 da EBC, conforme demonstrado abaixo, no Mapa Estratégico, aprovado pelo Conselho de Administração em 29 de setembro de 2023:



A proposta de meta, em regra, deve atender ao seguinte critério: mais desafiadora do que o valor realizado no último exercício e do que a média dos 5 últimos exercícios. Diante das premissas, segue a proposta de meta para os indicadores com a série histórica:

DIMENSÕES	INDICADOR	PESOS	BÔNUS	2018	2019	2020	2021	2022	Média 2018-2022	Meta 2023	Sinal
				Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado			
Econômico Financeiro (40%)	Despesas Gerais e Administrativa – Serviços de Terceiros (milhões)	10%	SIM	52	28	41	28	17	33	25	-
	Receita Operacional - Serviços de Comunicação (milhões)	30%	SIM	44	31	37	36	48	39	48	+
Políticas Públicas (50%)	Índice de Cobertura da Radiodifusão - TV Digital (Capitais) *	30%	NÃO	12	16	21	23	26	3	27	+
	Índice de Cobertura da Radiodifusão - Rádio FM (Capitais) *	20%	NÃO	8	9	11	16	21	3	26	+
Governança, Conformidade e Transparência (10%)	Indicador de Conformidade Sest (IC-Sest)	10%	NÃO	-	-	-	-	848	-	1.000	+

*A média dos indicadores constantes da Dimensão de Política Pública é calculada com base no crescimento durante os cinco anos, uma vez que a meta é acumulativa. (Ex.: TV = 26 capitais em 2022 – 12 capitais em 2018 = 14 capitais / 5 anos = crescimento de 2,8 capitais por ano, aproximadamente 3 capitais/ano):

De acordo com a metodologia estabelecida no Programa II, o indicador de Despesas Gerais e Administrativa – Serviço de Terceiros carece de justificativa acerca da proposta de meta, consoante o exposto a seguir:

O Indicador de Despesas Gerais Administrativas - Serviços de Terceiros compõe a Dimensão Econômico-financeira e tem sido reduzido nos últimos anos. Para 2022, a meta prevista foi de R\$ 26 milhões e o realizado foi de R\$ 17 milhões, ou seja, abaixo da meta estabelecida.

Contudo, considerando o cenário, inclusive econômico, no tocante ao índice de inflação (IPCA) de 6,05% apresentado no Relatório de Mercado do Banco Central, de 5/5/2023; e o fato de repactuações contratuais de serviços de terceiros estarem represadas em decorrência de restrições orçamentárias, a manutenção dessa constante ano após ano é inexecutável.

Em 2023, está prevista a repactuação de contratos de terceirização de serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, não repactuados em 2022, o que ocasionará crescimento de despesas estimada em R\$ 4,5 milhões.

Desta forma, a meta proposta para 2023 está acima do valor executado em 2022, porém abaixo da média de realização dos últimos 5 anos, como também dos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021.

Cabe destacar que os indicadores constantes da Dimensão de Política Pública podem sofrer impacto na execução da meta prevista para 2023, caso ocorram cortes e/ou contingenciamentos orçamentários, o que demandará a revisão da meta no Plano Plurianual – PPA e consequentemente no Programa de RVA.

3. Metodologia:

Os indicadores serão mensurados e acompanhados ao longo de 2023 e a efetivação do pagamento da RVA aos membros da Diretoria Executiva ocorrerá em 2024, após a avaliação do cumprimento das metas pela Auditoria Interna e pelo Comitê de Auditoria, para posterior, autorização do Conselho de Administração e aprovação em Assembleia Geral.

O programa de RVA poderá alcançar até o limite de 1,5 de honorário fixo mensal, sendo o limite de 1,0 honorário caso haja o cumprimento máximo da meta proposta, e o limite de 0,5 honorário, a título de bônus, caso a meta seja ultrapassada, no caso dos indicadores nos quais são

aplicados o pagamento de bônus, sendo utilizada a régua de gradação abaixo para o respectivo pagamento:

GRADAÇÃO DO PAGAMENTO PARA CADA META		
CUMPRIMENTO DE CADA META	SITUAÇÃO	PAGAMENTO RESPECTIVO
>120%		150%
≤120% e >110%	Extrapolação	130%
≤110% e >105%		110%
≤105% e >104%		105%
≤104% e >103%	Margem de tolerância superior	104%
≤103% e >102%		103%
≤102% e >101%		102%
≤101% e >100%		101%
1	Cumprimento integral	100%
<100% e 99%	Margem de tolerância inferior	99%
<99% e 98%		98%
<98% e 97%		97%
<97% e 96%		96%
<96% e 95%		95%
<95% e 90%	Cumprimento parcial	75%
<90% e 80%		50%
<80%	Descumprimento	--

Cabe ressaltar que não é admitido o pagamento parcial, na proporção dos resultados alcançados, segundo as regras e metas do Programa; é vedado o pagamento de bônus por extrapolação das metas em indicadores cuja finalidade precípua seja aferir a conformidade de processo frente à comandos normativos; e para o indicador da “Dimensão de Governança, Conformidade e Transparência” não será aplicado o pagamento de bônus, sendo integral o pagamento do valor de 1,5 honorário no cumprimento de 100% da meta.

Para os indicadores da “Dimensão de Políticas Públicas”, não serão aplicados a regra de pagamento de bônus, sendo integral o pagamento do valor de 1,5 honorário para o cumprimento de 100% da meta, considerando que são metas com limitações e restrições para sua extrapolação, pois são metas em execução, contidas no PPA vigente. Além disso, a sua execução depende de orçamento, ou seja, são passíveis de revisão caso ocorram cortes ou contingenciamentos orçamentários.

Sendo assim, para os indicadores que não se aplicarem o pagamento de bônus a régua de gradação a ser utilizada para o pagamento integral da RVA no cumprimento de 100% da meta será no valor de 1,5 honorário, conforme a tabela abaixo:

GRADAÇÃO DO PAGAMENTO PARA CADA META SEM BÔNUS		
CUMPRIMENTO DE CADA META	SITUAÇÃO	PAGAMENTO RESPECTIVO (1,5 de honorário)
1	Cumprimento integral	100%
<100% e 99%	Margem de tolerância inferior	99%
<99% e 98%		98%
<98% e 97%		97%
<97% e 96%		96%
<96% e 95%		95%
<95% e 90%	Cumprimento parcial	75%
<90% e 80%		50%
<80%	Descumprimento	--

4. Justificativa que Embasam a Proposta de Metas dos Indicadores das Dimensões: Econômico-Financeira e de Política Pública

Os indicadores da **dimensão Econômico-Financeira** têm o objetivo de demonstrar o esforço da EBC em ampliar suas receitas próprias, a partir do aumento da capacidade produtiva da Empresa e do portfólio de produtos e clientes com foco na celebração de novos contratos de prestação de serviços aos órgãos da Administração Pública. Além disso, outro objetivo é demonstrar a qualidade do gasto público, otimizando as despesas com serviços de terceiros (custeio) como forma de intensificar a aplicação dos recursos orçamentários na atividade fim da Empresa e realizar investimentos.

A meta do Indicador de Despesas Gerais Administrativas - Serviços de Terceiros, excepcionalmente, não seguiu a regra de ser mais desafiadora do que o valor estimado no último exercício, em razão de ter atingido o menor patamar possível para não comprometer as atividades da Empresa. Porém, continua apresentando resultado melhor do que a média dos 5 últimos anos. No tocante a esse indicador foi inserida a justificativa para a definição da meta.

Quanto aos indicadores da **dimensão de Política Pública**, a EBC propõe utilizar aqueles previstos no Plano Plurianual do Governo Federal (PPA 2020-2023), cujo objetivo é atender o caráter estratégico da Empresa na prestação de serviços de radiodifusão pública e serviços conexos à sociedade, por meio da disponibilização do sinal da TV Digital e da Rádio FM nas 27 capitais do Brasil, por emissoras próprias e afiliadas, a fim de exercer sua função social de relevante interesse público e cumprir sua finalidade de complementariedade dos sistemas privado, público e estatal de comunicação.

Para o PPA, após a revisão solicitada e aprovada em 2023, a meta para Rádio FM prevista é o alcance de, no mínimo, 26 capitais em 2023. Dessa forma, para a RVA foi prevista a mesma meta do PPA. A diferença ocorreu em razão da redução orçamentária sofrida ao logo dos 4 (quatro) anos do PPA, além dos cortes e contingenciamentos em 2022, principalmente, em investimentos, o que impactou a execução da meta do PPA em 2022. Para a definição da meta foi mantida a proposta inicial do PPA de crescer 5 capitais com o sinal de Rádio FM por ano. Além disso, a proposta de meta está seguindo o critério estabelecido na RVA.

Cabe destacar que a Estratégia de Longo Prazo da EBC está diretamente relacionada com os efetivos resultados da política pública de comunicação do Governo Federal, consoante o disposto na Constituição Federal.

A EBC está inserida no Programa Temático “Comunicação Pública e Divulgação de Atos e Matérias do Governo Federal”, no qual é responsável pelo atendimento do objetivo “Ampliar e modernizar a difusão para a sociedade de conteúdos de interesse público e de atos e matérias do Governo Federal”.

5. Premissas Utilizadas para Fixação das Metas:

A EBC é uma Empresa pública, criada em 2007, para contribuir na **construção da cidadania**. Tem **função estratégica** na promoção do desenvolvimento e da integração nacional, ao levar uma programação rica em educação e cultura a todos os segmentos da sociedade brasileira, em todas as regiões do País.

Considerando-se a **relevância da comunicação pública** para o interesse da sociedade, atendendo imperativos do artigo 173 da Constituição Federal, e **segundo a linha de todos os mercados importantes do mundo**, a EBC foi criada com a **finalidade de prestar serviços de radiodifusão pública e serviços conexos (atos e matérias do governo federal)**, observados os princípios¹ e objetivos² estabelecidos na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, com as modificações introduzidas pela Lei nº 13.417, de 1º de março de 2017, além do atendimento aos artigos 221 e 223 da Constituição Federal, sobretudo a questão da complementaridade entre os sistemas.

Por oportuno, a EBC compõe o planejamento governamental (PPA), em razão da especificidade da Política Pública de Comunicação que é viabilizada com a participação da EBC.

Para o indicador de Despesas Gerais e Administrativas – Serviço de Terceiros, a premissa adotada para definição da meta foi a aplicação do índice de inflação (IPCA) de 6,05%, conforme apresentado no Relatório de Mercado do Banco Central, de 5/5/2023, assim como incluir os valores correspondentes as repactuações contratuais represadas, em decorrência de restrições orçamentárias, corrigindo o valor para R\$ 25 milhões.

1Art. 2º A prestação dos serviços de radiodifusão pública por órgãos do Poder Executivo ou mediante outorga a entidades de sua administração indireta deverá observar os seguintes princípios: I - complementaridade entre os sistemas privado, público e estatal; II - promoção do acesso à informação por meio da pluralidade de fontes de produção e distribuição do conteúdo; III - produção e programação com finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas; IV - promoção da cultura nacional, estímulo à produção regional e à produção independente; V - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família; VI - não discriminação religiosa, político partidária, filosófica, étnica, de gênero ou de opção sexual; VII - observância de preceitos éticos no exercício das atividades de radiodifusão; VIII - autonomia em relação ao Governo Federal para definir produção, programação e distribuição de conteúdo no sistema público de radiodifusão; IX - participação da sociedade civil no controle da aplicação dos princípios do sistema público de radiodifusão, respeitando-se a pluralidade da sociedade brasileira. X - atualização e modernização tecnológica dos equipamentos de produção e transmissão; XI - formação e capacitação continuadas de mão de obra, de forma a garantir a excelência na produção da programação veiculada. (GRIFO NOSSO)

2 Art. 3º Constituem objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou mediante outorga a entidades de sua administração indireta: I - oferecer mecanismos para debate público acerca de temas de relevância nacional e internacional; II - desenvolver a consciência crítica do cidadão, mediante programação educativa, artística, cultural, informativa, científica e promotora de cidadania; III - fomentar a construção da cidadania, a consolidação da democracia e a participação na sociedade, garantindo o direito à informação, à livre expressão do pensamento, à criação e à comunicação; IV - cooperar com os processos educacionais e de formação do cidadão; V - apoiar processos de inclusão social e socialização da produção de conhecimento garantindo espaços para exibição de produções regionais e independentes; VI - buscar excelência em conteúdos e linguagens e desenvolver formatos criativos e inovadores, constituindo-se em centro de inovação e formação de talentos; VII - direcionar sua produção e programação pelas finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas, científicas e promotoras da cidadania, sem com isso retirar seu caráter competitivo na busca do interesse do maior número de ouvintes ou telespectadores; VIII - promover parcerias e fomentar produção audiovisual nacional, contribuindo para a expansão de sua produção e difusão; e IX - estimular a produção e garantir a veiculação, inclusive na rede mundial de computadores, de conteúdos interativos, especialmente aqueles voltados para a universalização da prestação de serviços públicos (GRIFO NOSSO)

Outro fator importante a ser considerado é de que no Governo anterior, a EBC fazia parte do rol das Empresas constantes do Plano Nacional de Desestatização – PND. Porém, nesta nova gestão a EBC foi retirada do PND, com previsão de ampliação da sua prestação de serviço, o que ocasionará aumento de despesas operacionais, com vistas a obter mais receita.

Observa-se a tendência de manutenção da redução com Despesas Gerais e Administrativas, no quesito Serviços de Terceiros, nas Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE), especialmente nos últimos 5 anos. Somado a isso, de forma estratégica, a EBC tem envidado esforços para incrementar o portfólio de Serviços de Comunicação, de modo a ampliar a Receita Operacional refletida na DRE. As duas ações estão diretamente relacionadas com os objetivos estratégicos: Fortalecer as receitas e o portfólio de produtos e serviços; e Racionalizar os custos.

Destaca-se que, em 2022, a EBC disponibilizou acesso ao sinal de televisão digital para mais de 98 milhões de pessoas, com referência no Censo 2010 - IBGE, considerando as emissoras próprias e afiliadas, impactando, segundo dados da Kantar IBOPE Media, cerca de 51 milhões de indivíduos únicos, que assistiram a TV Brasil, apenas nos 15 mercados de medição regular (São Paulo, Campinas, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Vitória, Porto Alegre, Curitiba, Florianópolis, Goiânia, Distrito Federal, Salvador, Fortaleza, Recife, Belém e Manaus), resultados que renderam ao canal, pela segunda vez, em maio de 2022, alcançar a 5ª posição dentre os mais de 95 canais medidos pelo Painel Nacional de Televisão (PNT), com destaque para a TV Brasil no DF que, no mês de dezembro de 2022, alcançou a 4ª posição.

Como o reforço na presença digital, os conteúdos da TV Brasil têm sido disponibilizados por meio do aplicativo *TV Brasil Play* que permite acessar, sob demanda, o catálogo de programas. Foi contabilizado, no ano de 2022, mais de 422 mil usuários que conectaram o aplicativo.

No que se refere à rádio, principal veículo de integração nacional, no tocante as emissoras próprias e afiliadas, em 2022, foram disponibilizados acesso ao sinal de rádio FM para 47 milhões de pessoas, com referência no Censo 2010 – IBGE e atingiu o alcance médio mensal de mais de 230 mil ouvintes de FM, considerando o desempenho da “Nacional FM”, em Brasília/DF, e “MEC FM”, no Rio de Janeiro/RJ, cidades onde há aferição de audiência.

Por fim, a meta de 1.000 pontos para o Indicador de Conformidade (ICSest) foi estabelecida com base na metodologia da Sest, na qual visa o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Secretaria, como também a avaliação da qualidade da informação dos documentos que se aplicam à EBC.

6. Forma de Pagamento

Para efetivação do pagamento da Remuneração Variável Anual será necessário a realização das etapas descritas abaixo e cumprimento de todas as regras estabelecidas no Programa:

- a. Os indicadores serão mensurados e acompanhados ao longo de 2023 e consolidados no primeiro trimestre de 2024;

- b. A Auditoria Interna e o Comitê de Auditoria farão a avaliação do cumprimento das metas;
- c. O resultado das metas será submetido para avaliação do Conselho de Administração, e estando de acordo, determinará o início do pagamento;
- d. A efetivação do pagamento da RVA aos membros da Diretoria Executiva ocorrerá em 2024, após aprovação em Assembleia Geral, condicionado à disponibilidade financeira da empresa, sendo vedada a contratação de empréstimos para realizá-lo;
- e. O valor proposto para o item RVA – Ano Base 2023, o qual compõe a “Remuneração dos Administradores, Conselheiros Fiscais e Membros do Comitê de Auditoria e Demais Comitês - 2024-2025”, a ser submetido à Assembleia Geral, será o limite máximo de 1,5 de honorário fixo mensal da remuneração proposta para o período 2024-2025;
- f. Os valores totais destinados ao pagamento da remuneração variável, tanto a parcela à vista, em espécie, quanto as parcelas diferidas, serão calculados com base no honorário mensal vigente na data do pagamento, ou seja, será considerando o reajuste aprovado na AGE, caso ocorra;
- g. Incidirá encargos sociais sob valores pagos de RVA, conforme previsto na legislação aplicada*;
- h. Todos os membros da Diretoria Executiva participam do Programa, sejam estes ativos ou desligados ao longo do exercício, desde que tenham ocupado o cargo de direção por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- i. No caso de diretores desligados: o valor será proporcional ao tempo de efetivo trabalho.
- j. O pagamento pelo atingimento das metas será proporcional ao cumprimento de cada meta individualizada, e não pelo cumprimento total médio, e também, será considerado o peso de cada indicador, conforme tabela modelo abaixo:

MODELO COM VALORES ATUAIS DO DIRETOR-PRESIDENTE (SIMULAÇÃO)

INDICADOR	PESO	Remuneração	Diretor-Presidente																							
			Bônus (excedente)												Cumprimento da Meta											
			Percentual de Cumprimento da Meta												Percentual de Cumprimento da Meta											
			120%	110% a 120%	105% a 110%	100%	104%	103%	102%	101%	100%	99%	98%	97%	96%	95%	90% a 94%	80% a 89%	< 80%							
		R\$32.234,24	Percentual para Pagamento												Percentual de Pagamento da Meta											
			150%	130%	110%	100%	104%	103%	102%	101%	100%	99%	98%	97%	96%	95%	72%	50%	0%							
Despesas Gerais e Administrativa – Serviços de Terceiros	10%	R\$3.223,42	R\$4.835,14	R\$4.190,45	R\$3.545,77	R\$3.384,60	R\$3.352,36	R\$3.320,13	R\$3.287,89	R\$3.255,66	R\$3.223,42	R\$3.191,19	R\$3.158,96	R\$3.126,72	R\$3.094,49	R\$3.062,25	R\$2.417,57	R\$1.611,71	0							
Recarga Operacional - Serviços de Comunicação	30%	R\$9.670,27	R\$14.505,41	R\$12.571,35	R\$10.637,30	R\$10.153,76	R\$10.087,08	R\$9.960,38	R\$9.863,68	R\$9.766,97	R\$9.670,27	R\$9.573,57	R\$9.476,87	R\$9.380,16	R\$9.283,46	R\$9.186,76	R\$7.252,70	R\$4.835,14	0							
Índice de Cobertura da Radiodifusão - TV Digital (Capital)	30%	R\$9.670,27									R\$14.505,41	R\$14.360,35	R\$14.215,30	R\$14.070,25	R\$13.925,19	R\$13.780,14	R\$10.875,06	R\$7.252,70	0							
Índice de Cobertura da Radiodifusão - Rádio FM (Capital)	30%	R\$6.466,95									R\$9.670,27	R\$9.573,57	R\$9.476,87	R\$9.380,16	R\$9.283,46	R\$9.186,76	R\$7.252,70	R\$4.835,14	0							
Indicador de Conformidade Sest (I.C.Sest)	10%	R\$3.223,42									R\$4.835,14	R\$4.786,78	R\$4.786,78	R\$4.786,78	R\$4.786,78	R\$4.786,78	R\$4.786,78	R\$4.786,78	0							
Índice		R\$32.234,24																								

*CENOFISCO

- k. Para calcular o pagamento da RVA, os valores dos atuais honorários definidos na AGE para o Diretor-Presidente, o Diretor Geral e os demais Diretores devem ser atualizados na planilha na coluna “Remuneração” para que o valor seja distribuído nos indicadores com base nos pesos e nas réguas de gradação;
- l. Após a apuração dos resultados dos indicadores, para o cálculo do valor final a ser pago devem ser somadas as remunerações de cada um dos 5 indicadores conforme o percentual atingido.

7. Regras Gerais do Programa

- a. A aprovação das metas anuais será feita pelo Conselho de Administração;
- b. O programa não se aplica aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- c. Os participantes farão jus à RVA desde que sejam cumpridas todas as regras estabelecidas pelo Programa;
- d. As empresas deverão disponibilizar relatório de execução dos respectivos programas em seus portais na internet e no relatório de gestão. Além disso, deverá ser encaminhado à Sest o respectivo relatório de execução até 30.6.2024;
- e. A RVA não complementa e nem substitui a remuneração devida;
- f. Caberá ao Conselho de Administração manifestar-se sobre o cumprimento das metas e das regras do Programa de RVA, com o apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, quanto à regularidade de apuração de resultados da RVA 2023;
- g. Os valores pagos a título de RVA não se incorporam aos salários dos diretores em nenhuma hipótese, dele estando dissociados para todos os fins e efeitos de direito;
e
- h. A remuneração dos membros estatutários das empresas dependentes dos recursos do Tesouro Nacional está limitada ao teto constitucional, em consonância com o disposto no inciso XI, do art. 37, CF, combinado com o §9º do mesmo artigo.

8. Anexos:

- Ofício Circular SEI nº 3465/2022/ME, de 14 de setembro de 2022 - define orientações gerais para elaboração do Programa de Remuneração Variável Anual – RVA;
- Ofício Circular SEI nº 289/2023/MGI, de 14 de abril de 2023 – revisa as diretrizes gerais para o Programa de Remuneração Variável Anual – RVA;

- Aprovação da primeira proposta do Programa RVA 2023 pela Diretoria Executiva – Deliberação DIREX Nº 96, de 21/11/2022;
- Aprovação da **revisão da proposta** do Programa RVA 2023 pela Diretoria Executiva – Deliberação DIREX Nº 50, de 22/5/2023;
- Comprovação da ciência da primeira proposta do Programa RVA 2023 pelo Conselho de Administração – Deliberação CONSAD Nº 47/2022, de 25/11/2022;
- Comprovação da ciência da **proposta de revisão** do Programa RVA 2023 pelo Conselho de Administração – Deliberação CONSAD Nº 20/2023, de 29/5/2023;
- Anexos I, II, III, IV, V e VI referente ao Ofício Circular SEI nº 3465/2022/ME;
- Plano de Negócios 2023 aprovado pela DIREX e CONSAD, conforme Deliberação DIREX Nº 102, de 1/12/2022 e Deliberação CONSAD Nº 50, de 12/12/2022;
- Ofício SEI nº 100507/2023, de 15/12/2023 – Manifestação da SEST referente a proposta de Programa de Remuneração Variável Anual – RVA 2023 da EBC;
- Aprovação final da proposta do Programa RVA 2023 pela Diretoria Executiva - Deliberação DIREX nº 7, de 1/2/2024;
- Aprovação final do Programa RVA 2023 pelo Conselho de Administração – Deliberação CONSAD nº 6, de 23/2/2024